



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0847/2017

Algumas das principais cidades brasileiras vêm aderindo a um projeto visando a melhoria do paisagismo, maior segurança para os moradores e redução de custos de manutenção do sistema de energia. É a adoção da fiação elétrica subterrânea, uma realidade em muitos países desenvolvidos e também presente em vários empreendimentos residenciais, como por exemplo, em Alphaville, no Brasil. Neste conceito, a rede de transmissão de energia e elétrica é toda colocada em galerias abaixo do solo, assim como as redes de água e esgoto.

Um dos problemas mais graves de nosso Município é a destruição e danificação do leito carroçável das ruas, avenidas, praças e outros logradouros públicos.

As instalações e reparos dos serviços executados em redes de abastecimento de águas, captação de esgoto sanitário, rede elétrica subterrânea, telefonia, gás e outros que poderão surgir em nossa cidade, inegavelmente, causam transtornos para o munícipe, atingindo principalmente o tráfego viário.

Os métodos convencionais na realização desses serviços normalmente levam um tempo considerável, são complexos, com a inevitável destruição da camada asfáltica, remoção de terra, escoramento e toda gama de serviços próprios e inerentes da reconstrução.

É de se considerar ainda, que o método convencional causa a degradação do solo original de superfície, poluição visual, auditiva e outros inconvenientes. Além disso, os reparos nas vias públicas, com o decorrer do tempo, causam trincas e fissuras cujos reparos de pavimentação são de durabilidade precária.

O problema é antigo. A Lei nº 14023, de 8 de julho de 2005, que dispôs sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo o cabeamento instalado no Município já tinha como objetivo eliminar os cabos e postes da paisagem paulistana. Na mensagem de veto parcial, o então Prefeito José Serra alegou que o prazo de 5 anos seria insuficiente para a realização da obra¹. Nada disse porém contra a ideia de realizá-las, tanto que a lei foi sancionada e entrou em vigor. Os argumentos então usados pelo Sr. Prefeito no seu veto reforçam a importância da adoção do método não destrutivo proposto neste projeto.

As redes subterrâneas costumam ser implantadas em áreas nobres para embelezar o ambiente. A Prefeitura Municipal de São Paulo apresentou estimativas preliminares para enterrar a rede elétrica no Município, com investimentos de cerca de R\$ 15 bi. Essas obras devem ocorrer nas principais regiões da cidade, a exemplo do que já foi feito na Rua Oscar Freire e na Rua Avanhandava. Já Fortaleza, capital do Ceará, ganhará mais de 40 quilômetros de fiação subterrânea na Avenida Beira-Mar a partir de novembro deste ano. No Rio de Janeiro, esta medida foi tomada na década de 1990 em bairros da Zona Sul, como Copacabana e Ipanema.

A adoção da fiação subterrânea também traz outros benefícios. Ela reduz significativamente os gastos com a manutenção da rede elétrica. A rede fica protegida da chuva e da queda de árvores, assim como de atos de vandalismo. Segundo dados das distribuidoras de energia, mais de 90% das quedas no fornecimento são causadas por danos aos cabos.

Outra vantagem é o ganho com segurança, pois se minimiza o risco de acidentes envolvendo os fios, desde colisões com os postes até crianças soltando pipas. A iniciativa também minimiza interferências no sistema de telefonia.

A construção de infraestrutura por Métodos não Destrutivos² (MND) é antiga no mundo e no Brasil. Basta lembrarmos que um túnel rodoviário é uma construção por MND, pois evitou a destruição de áreas de conservação, mas também permitiu a transposição de obstáculos naturais ou não. Com o advento de instalações e reabilitações de redes (águas, esgotos, gás, comunicação e etc.) na época mais recente (últimas duas ou três décadas), esses serviços encontraram um ambiente no subsolo, totalmente ocupado por instalações dos mais diversos serviços. A engenharia precisava de instrumentos, técnicas e eventos/tecnologias que permitissem "navegar" ou "instalar" novos serviços que reabilitassem, ou inovassem melhorando a qualidade dos serviços prestados. O MND veio exatamente atender essa demanda.

Destarte, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei, por objetivar o interesse público geral e espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

¹ D.O. 12/07/2005 p.4 RAZÕES DE VETO Projeto de Lei nº 248/01 Ofício ATL nº 137, de 8 de julho de 2005 Ref.: Ofício SGP 23 nº 2411/2005 Senhor Presidente Por meio do ofício acima referido, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica do Projeto de Lei nº 248/01, aprovado por essa Egrégia Câmara em sessão de 9 de junho de 2005, de autoria dos Vereadores Milton Leite e Wadih Mutran, que dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo o cabeamento instalado no Município de São Paulo. A propositura visa, em síntese, obrigar as concessionárias, empresas estatais e prestadores de serviço que operem com cabeamento - rede elétrica, cabos telefônicos, TV a cabo e assemelhados - a torná-lo subterrâneo no prazo de 5 anos; à realização das novas instalações de modo subterrâneo; ao plantio de árvores onde postes seriam removidos, bem como o Executivo a regulamentar as condições para a efetivação desses objetivos e o novo modelo de iluminação pública, em substituição ao atual. Acolhendo a proposta, por sua evidente importância para a Cidade, sou compelido, todavia, a apor-lhe veto parcial, atingindo o inteiro teor do parágrafo único do artigo 1º e o artigo 2º, pelas razões a seguir expostas. No tocante à disposição contida no artigo 2º do texto, é imperioso destacar que o volume de obras necessário à conversão de toda a rede aérea para subterrânea e os custos dela advindos tornam impraticável o prazo de 5 anos para o cumprimento da obrigação prevista no artigo 1º Com efeito, este Município conta hoje com cerca de 180.000 quilômetros de redes aéreas que ocupam a quase totalidade das 45.000 ruas oficiais. Então, para que o referido prazo fosse observado, 100 quilômetros de redes aéreas deveriam ser enterrados por dia! Ou seja, seria necessário enterrar o equivalente a 3 Marginais Tietê por dia, ida e volta As obras correspondentes paralisariam a cidade, afetariam os trabalhos normais de manutenção e implantação da rede já existente e causariam nível de intervenção na cidade operacionalmente intolerável, sem contar os custos financeiros e urbanísticos daí decorrentes. Para efeito comparativo, a Av. Rebouças teve cerca de 4 quilômetros de rede convertida, e as obras demoraram 12 meses. Isso não é tudo. Nesse prazo, precisariam ser enterrados não somente a fiação, mas também os transformadores e os demais equipamentos, e construídas milhares de caixas subterrâneas. Desse modo, a estimativa do custo dessa conversão atingiria cifras da ordem total de 250 bilhões de reais ou de 50 bilhões de reais por ano. Ou seja, o custo anual corresponde a três vezes e meia o Orçamento da Prefeitura de São Paulo.

Nesse último aspecto, vale ainda uma comparação. Com os mesmos R\$ 250 bilhões, seria possível construir 1000 Km de linhas de Metrô na cidade, aumentando em 25 vezes a área coberta por este modal. Todo esse dispêndio poderia onerar a população com o aumento das tarifas correspondentes aos serviços públicos, bem como com o custo pela adaptação da entrada dos imóveis, que giraria em torno de 1.000 a 5.000 reais por imóvel, podendo, ainda, vir a ser afetada a prestação do serviço de forma contínua, universal e com a qualidade necessária. De outra parte, o parágrafo único do artigo 1º determina que as novas instalações de cabeamento deverão ser subterrâneas a partir da promulgação da lei, não possibilitando solução diversa para situações excepcionais e até mesmo para aquelas em que a medida se mostre tecnicamente inviável. Nesse passo, é importante enfatizar que uma das diretrizes estabelecidas para o assunto pela Lei nº 13.614, de 2 de julho de 2003, com o fim de ordenar e otimizar a ocupação das vepl0248-2001.doc.doc 2 vias e de preservar a paisagem urbana e a

segurança ambiental, é justamente a substituição das redes e equipamentos de infraestrutura urbana aéreas por subterrâneos (artigo 1º, inciso II). De fato, as novas

instalações já são feitas, dentro do limite exequível, por cabeamento subterrâneo, ressalvados os casos excepcionais, com justificativa técnica consistente na impossibilidade de sua execução no subsolo, para os quais a Administração Municipal tem autorizado novas instalações aéreas. Tal alternativa não pode ser descartada pela lei, tendo em vista a extrema diversidade de situações e circunstâncias presentes nesta metrópole, não consideradas no teor do referido parágrafo único. Finalmente, assinalo que, no prazo estipulado para a regulamentação da lei ora sancionada parcialmente, o Executivo definirá as regras e os critérios para a concretização da medida, que é, sem dúvida, de grande significado para a requalificação urbanística da Cidade. Em assim sendo, vejo-me na contingência de vetar os dispositivos antes mencionados, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto à apreciação dessa Egrégia Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo. Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração. JOSÉ SERRA, Prefeito. Ao Excelentíssimo Senhor ROBERTO TRIPOLI. Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

² <http://www.abratt.org.br/#> "

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/12/2017, p. 98

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.